



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa apresentar a necessidade e a viabilidade técnica da **aquisição de leite pasteurizado** por meio do Chamamento Público para as Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis – RO. O leite pasteurizado será utilizado para atender à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes e atendendo às exigências legais do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

Lei nº **14.133 de 1º de abril de 2021**, bem como suas alterações e regulamentações. Lei nº **11.947, de 16 de junho de 2009**, que determina que no mínimo **30%** do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da CREDENCIAMENTO, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo **30% (trinta por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de fornecedor para o fornecimento de leite pasteurizado destina-se a atender a demanda contínua e regular de fornecimento deste produto às Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis – RO, com o objetivo de garantir a alimentação escolar de qualidade para os alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com as exigências do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e com a legislação sanitária vigente.

O fornecimento de leite pasteurizado é uma exigência legal do PNAE, que determina que os alimentos fornecidos nas escolas públicas devem ser nutricionalmente adequados e seguros para o consumo. A legislação em vigor exige que o leite oferecido às escolas seja pasteurizado para garantir que atenda aos padrões de segurança alimentar e qualidade, atendendo às normativas da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O leite pasteurizado oferece segurança alimentar ao eliminar micro-organismos prejudiciais à saúde, garantindo que os alunos da rede municipal recebam um alimento seguro, de acordo com as boas práticas de higiene e os padrões de pasteurização estabelecidos pela legislação. O leite é uma fonte importante de cálcio, proteínas e vitaminas, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, especialmente na faixa etária infantil. A qualidade do leite fornecido influencia diretamente na saúde dos alunos, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à má alimentação.

As escolas municipais de Alto Alegre dos Parecis atendem um número significativo de alunos e, portanto, necessitam de um fornecimento constante e regular de leite pasteurizado, para garantir que o cardápio escolar seja adequado e atenda à necessidade nutricional dos estudantes. A alimentação

Av. Presidente Prudente, 3825 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40

E-mail: educacao@altoalegre.ro.gov.br





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

fornecida nas escolas tem impacto direto na saúde e no desempenho acadêmico dos alunos, tornando essencial o fornecimento contínuo de leite de qualidade. A contratação de um fornecedor especializado para a entrega regular de leite pasteurizado permite garantir a continuidade do fornecimento sem interrupções, promovendo eficiência e estabilidade operacional. O planejamento da contratação visa a otimização dos recursos públicos, respeitando o orçamento disponível e garantindo a regularidade das entregas conforme a demanda das escolas. A contratação de um fornecedor para o fornecimento contínuo de leite pasteurizado em condições competitivas de preço e qualidade permitirá à Administração Pública otimizar os gastos públicos, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, cumprindo os princípios da economia e da eficiência administrativa.

A necessidade de contratar o fornecimento de leite pasteurizado para as Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis - RO se justifica pela obrigação legal de garantir uma alimentação escolar de qualidade, segura e nutricionalmente adequada, conforme as normas do PNAE e regulamentações sanitárias. A contratação será fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar dos alunos, atendendo à demanda das escolas e otimizar o uso dos recursos públicos para garantir a continuidade e eficiência do fornecimento de leite pasteurizado.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.

Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Nº 368/2023 de 11 de dezembro de 2023, O objeto da Contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no Portal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, <https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/> <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/45C/1F13/,conforme> detalhamento a seguir:

- I) Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
- II) Data de publicação no Portal da Prefeitura: **30/12/2024.**
- III) Código/ID de Planejamento do Objeto no PAAC – **1.43E.49E.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução das entregas, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES – ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como base as informações constantes no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, encaminhado pela nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios das escolas municipais. O objetivo é garantir o atendimento adequado a todos os alunos, conforme as necessidades





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

alimentares estabelecidas, e atender às solicitações do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidad e De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Leite Pasteurizado - padronizado, homogeneizado, gordura 3% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Litros	15.000	R\$: 6,77	R\$: 101.550,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021- (ART. 44 LEI Nº 14.133/2021).

O levantamento de preço, obtidos através de pesquisa em banco de preços, se concretizou nos termos do **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os produtos disponibilizados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR - INCISO VI DO § 1º DO ART.18 DA LEI 14.133/2021 - ART. 34 DA LEI 14.133/2021.

O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$: 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Informo que os valores apresentados foram obtidos a partir da média dos preços pesquisados, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, durante as pesquisas de preços foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de

Av. Presidente Prudente, 3825 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40

E-mail: educacao@altoalegre.ro.gov.br





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO IX DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a presente aquisição é garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de leite pasteurizado para as escolas em especial as creches, promovendo uma alimentação adequada e segura para as crianças. Com isso, espera-se assegurar o desenvolvimento saudável dos alunos, contribuindo para sua saúde física e mental, reduzindo a incidência de problemas relacionados à má nutrição, como déficits no crescimento e comprometimento da imunidade.

Além disso, espera-se melhorar o desempenho escolar, pois uma alimentação equilibrada está diretamente ligada à capacidade cognitiva e à concentração dos estudantes nas atividades diárias. Também busca-se apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social, aliviando a pressão sobre a alimentação em casa e garantindo que, ao menos durante o período escolar, as crianças recebam uma fonte segura e nutritiva de alimento.

Por fim, espera-se a transparência e a eficiência no processo de compra, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira justa, responsável e voltada para o bem-estar das crianças e da comunidade escolar.

9. PROVIDÊNCIAS - INCISO X DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias ao contrato, tais como:

- A) elaboração de minutado edital;
- B) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- C) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- D) elaboração de minuta do contrato;
- E) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- F) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- G) publicação e divulgação do edital e anexos;
- H) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- I) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- J) realização de empenho;
- L) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente aquisição é uma atividade necessária para garantir uma alimentação balanceada, mas não depende diretamente de outros contratos para ser realizada. Assim, o fornecimento de leite pasteurizado é **correlato** à prestação do serviço de **alimentação escolar** e à **execução do plano educacional**, mas não é uma contratação interdependente com outras atividades ou serviços principais da educação.

Portanto, a **aquisição de leite pasteurizado** para as escolas municipais de Alto Alegre dos Parecis é **correlata**, pois é um **item essencial** para a **execução do serviço de alimentação escolar**, mas não





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

depende de outros contratos para ser realizado. A sua execução contribui para garantir uma alimentação saudável e adequada aos alunos, mas é **autônoma** em relação ao contrato principal de serviços educacionais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

A aquisição de leite pasteurizado pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados às etapas de produção, transporte e descarte das embalagens.

Na produção, a criação de gado leiteiro contribui para a emissão de gases de efeito estufa, como o metano, que é um dos principais responsáveis pelo aquecimento global. Além disso, a criação intensiva de gado demanda grandes quantidades de água e terras para pastagem, o que pode resultar em desmatamento e degradação do solo em áreas rurais.

O transporte do leite das fazendas até as unidades de processamento e, posteriormente, até as escolas, também contribui para a emissão de poluentes, principalmente dióxido de carbono, gerado pelos veículos utilizados. Quanto às embalagens, o leite pasteurizado geralmente é acondicionado em recipientes plásticos ou de papel cartonado, ambos com impactos ambientais significativos, caso não haja um sistema eficiente de reciclagem. A produção de plástico está associada ao consumo de combustíveis fósseis, e o descarte inadequado pode resultar em poluição do solo e da água, além de contribuir para a formação de resíduos em aterros sanitários.

➤ **Possíveis Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar fornecedores que utilizem práticas de produção sustentável, como manejo responsável de gado, uso eficiente de água e energia, e técnicas que reduzam a emissão de gases de efeito estufa.
- Optar por empresas de transporte que utilizem veículos com menor emissão de poluentes ou que adotem rotas de distribuição otimizadas, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte
- Preferir leite embalado em materiais recicláveis ou biodegradáveis e incentivar o descarte adequado das embalagens nas escolas, promovendo a coleta seletiva e a reciclagem.
- Implementar um controle de estoque eficiente e programas de monitoramento do consumo de leite para evitar desperdícios e garantir que apenas a quantidade necessária seja adquirida.
- Estimular os fornecedores a adotarem práticas de manejo agrícola que restauram os solos e reduzem a pegada ambiental da criação de gado leiteiro.

Adotando essas medidas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais negativos, e promover uma abordagem mais sustentável no fornecimento de Leite Pasteurizado.

Em todos os casos onde houver a necessidade de licenças ambientais, o município se responsabilizará pelas mesmas. Além do mais, sempre que possíveis serão tomadas medidas mitigadoras a fim de reduzir o impacto ambiental e recuperação de possíveis áreas degradadas, conforme licenciamentos ambientais específicos.

A empresa vencedora deverá seguir todas as normas vigentes para abastecimentos e manutenções dos equipamentos, destinando corretamente os Resíduos **Classe I**, sendo total responsabilidade da empresa tais cuidados.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - INCISO VI DO § 1º DO ART.18 DA LEI Nº 14.133/2021.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é iniciar um processo administrativo para a aquisição do produto especificado de maneira ágil, não acarretando assim maiores prejuízos.

13. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INCISO VIII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021 - § 2º E 3º DO ART. 40 DA NLLC.

O **parcelamento da contratação** é uma prática utilizada pela Administração Pública, prevista no **inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021** Lei de Licitações e Contratos, quando a contratação de bens, serviços ou obras pode ser dividida em **parcelas** para facilitar a execução do contrato, respeitando os limites legais.

No caso da **aquisição de leite pasteurizado** para as **Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis – RO**, o parcelamento da contratação se justifica pelas seguintes razões: **atendimento à demanda variável, controle orçamentário, eficiência na execução contratual.**

Como o fornecimento de leite pasteurizado está diretamente relacionado à demanda de alunos, que pode variar ao longo do tempo, o parcelamento permite uma adaptação mais flexível às variações mensais ou sazonais de consumo. O parcelamento contribui para o melhor planejamento financeiro, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação possa adequar o orçamento disponível para a aquisição de leite pasteurizado, sem comprometer outros recursos necessários ao funcionamento das escolas. O parcelamento possibilita uma execução mais eficiente do contrato, evitando **sobrecarga** de recursos financeiros e facilitando o **acompanhamento e fiscalização** de cada etapa do fornecimento, além de permitir **ajustes pontuais** nas quantidades de leite conforme a necessidade escolar.

O fornecimento de leite pasteurizado pode ser parcelado de acordo com o período letivo ou a demanda das escolas (mensal, trimestral ou semestral), garantindo que a quantidade de leite comprada seja compatível com o consumo real dos alunos. Como a necessidade de leite pode variar ao longo do ano escolar, o parcelamento permite ajustar as **quantidades fornecidas** conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos. O parcelamento permite maior transparência e controle sobre a execução contratual, com entregas sendo realizadas conforme os prazos estipulados, o que facilita o monitoramento da qualidade do produto fornecido e o cumprimento das condições do contrato.

A **Lei nº 14.133/2021**, no **inciso VIII do § 1º do art. 18**, prevê que a **contratação de forma parcelada** seja permitida quando isso for **benéfico** para a Administração Pública, como no caso da **aquisição de produtos alimentícios** de consumo contínuo, permitindo que a **administração** faça ajustes nas quantidades conforme a **demand**a e a **disponibilidade orçamentária**.

- "O parcelamento da contratação poderá ser previsto quando a execução da contratação se mostrar vantajosa para a Administração, considerando a natureza e as características do objeto."

O parcelamento da **aquisição de leite pasteurizado** para as **Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis** se mostra vantajoso para a Administração Pública, pois proporciona flexibilidade na quantidade





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

adquirida, adequação ao consumo real, melhor controle orçamentário e facilita o cumprimento das exigências legais. Além disso, é compatível com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o processo seja eficiente e atendendo às necessidades do serviço de alimentação escolar de forma eficaz e responsável.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: **Secretaria Municipal de Educação**

Unidade: **SEMEC**

UASG: **02.03.00**

1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesta a necessidade de contratação dos seguintes serviços, para atender à demanda da SEMEC no (a) Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no art. 72, da lei 14.133/2021:

a) Aquisição de Leite Pasteurizado para as Escolas pertencentes ao município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

2. No intuito de que seja apresentado, DFD-documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. **Karla Danielly Krause da Silva**– Nutricionista.
- II. **Marcia de Lima Alves Jesus** – Nutricionista.
- III. **Jaqueline Pereira Lucas dos Reis** – Secretaria Municipal de Educação.

3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Denair Pedro da Silva

Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula **2115**.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - INCISO XIII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à necessidade e a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que aquisição é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos assistidos pelo município de Alto Alegre dos Parecis.

A contratação pretendida mostra-se **viável**, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Marcia de Lima Alves Jesus
Matrícula 2552

Denair Pedro da Silva
Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 2115.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de janeiro de 2025





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MÁRCIA DE LIMA ALVES JESUS**, CPF: 587.86*. **2-*0 em **21/01/2025 13:36:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1372.1836.7453.A306.8077**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.487.C12** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **MÁRCIA DE LIMA ALVES JESUS**, CPF: 587.86*. **2-*0 , em **21/01/2025 - 13:36:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 1337.7336.345A.142Z.7433

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

